



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 115
SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Escola Secundária Antero de Quental

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL JOÃO JOSÉ DA GRAÇA**

Despacho n.º 615/2010 de 18 de Junho de 2010

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, em conformidade com a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, delego no Dr. Vítor Manuel da Silva Soares, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de ilha do Faial, afecto à Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, no período compreendido entre 14 e 23 de Junho de 2010, as seguintes competências:

- Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
- Visar as folhas e respectivos documentos referentes às despesas contraídas através do orçamento, e já superiormente autorizadas;
- Assinar as certidões emitidas pelo serviço - paroquiais (baptismo, casamento, óbito), judiciais, notariais, fundo Conservatória do Registo Civil da Horta, etc.
- Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público;

7 de Junho de 2010. - O Director, Luís Manuel Pita São Bento.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 616/2010 de 18 de Junho de 2010

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, n.º 114/2008, de 1 de Agosto e n.º 13/2010, de 18 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que, nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos da cláusula 3.^a do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, n.º 114/2008, de 1 de Agosto e n.º 13/2010, de 18 de Janeiro, determina-se:

1- Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, da quantia de 600.000,00€ (seiscentos mil euros) para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2- A transferência referida no número anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 19.01.A – Apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.

3- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

27 de Maio de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 233/2010 de 18 de Junho de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, de 11 de Junho, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros. 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “ Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 34.^a prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

11 de Junho de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 234/2010 de 18 de Junho de 2010**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, de 11 de Junho, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se ao Município de Angra do Heroísmo, o montante de 64.122,88 Euros (sessenta e quatro mil cento e vinte e dois euros e oitenta e oito cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.B “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1º Ciclo (DLR n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto)”, Classificação Económica 08.05.02 Y-B - Câmaras Municipais – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para ampliação da EB1/JI de São Bartolomeu de Regatos e remodelação da EB1/JI Infante D. Henrique.

11 de Junho de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 235/2010 de 18 de Junho de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, de 11 de Junho, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 36ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e

**JORNAL OFICIAL**

Formação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

11 de Junho de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 236/2010 de 18 de Junho de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, de 11 de Junho, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 30ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

11 de Junho de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 237/2010 de 18 de Junho de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, de 11 de Junho, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de Euros. 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita

**JORNAL OFICIAL**

no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “ Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 8ª prestação, do Contrato de Financiamento de Veículo Ligeiro para Transporte Escolar celebrado a 11 de Dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Contrato. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em setenta e duas prestações mensais, no valor de 515,00 €. e uma última prestação mensal de 532,49€.

11 de Junho de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 238/2010 de 18 de Junho de 2010**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, com as alterações constantes no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 20 290,00 Euros (Vinte mil duzentos e noventa euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo às reduções complementares das mensalidades de acordo com o artigo 50.º e 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de Março e com os Contratos Simples, celebrados com aquelas entidades:

- Colégio de São Francisco Xavier	14 690 €
- Colégio de Santa Clara	3 536 €
- Colégio “A Passarada”	1 620 €
- Cooperativa de Ensino “ A Colmeia”	444 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- Total 20 290 €

14 de Junho de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 617/2010 de 18 de Junho de 2010

Nos termos do n.º 1.3 do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 19/2008, publicado em Diário da República, II Série, n.º 56, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.º 10/2009, de 19 de Fevereiro, e n.º 7/2010, de 16 de Março de 2010, nomeio:

1.Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames, a Licenciada Ana Cristina Faria da Silva.

2.Responsável do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo, a Mestre Lisa Maria de Brito Kilberg Vasconcelos.

9 de Junho de 2010. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 618/2010 de 18 de Junho de 2010

Nos termos dos n.ºs 2.3 e 2.4, do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 7/2010, de 16 de Março, publicado em Diário da República, II Série, n.º 52, nomeio:

1 - A coadjuvante da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames:

. Mestre Lúcia de Lurdes Oliveira Tavares Santos, que desempenhará também as funções de substituta da Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames.

2 - Os professores coadjuvantes do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo:

. Licenciada Olinda Maria Gonçalves Rocha, que desempenhará também as funções de substituta da Responsável do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo;

. Licenciada Maria da Conceição Lopes Nunes Martins;

. Licenciada Vera Lina Lemos Leonardo.

**JORNAL OFICIAL**

3 - O responsável pelo programa informático ENES 2010, no Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo:

. Licenciada Damiana de Jesus Ferreira de Sousa

4 - As funcionárias administrativas da Delegação Regional e do Agrupamento de Exames, respectivamente:

. Isilda Manuela Teixeira Fagundes Borges;

. Maria do Natal Dias de Sales Valadão.

9 de Junho de 2010. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Rectificação n.º 82/2010 de 18 de Junho de 2010

É rectificado o extracto de portaria número 217/2010 de 1 de Junho de 2010, publicado no Jornal Oficial II Série, número 104, de 01/06/2010.

Onde se lê:

...“Cooperativa A Colmeia 29.700,00”, ...

Deverá ler-se:

...” Cooperativa A Colmeia 29.400,00,” ...

14 de Junho de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL
Despacho n.º 619/2010 de 18 de Junho de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo M -17 -Piano a Drª Ana Paula Andrade Constância do Conservatório Regional de Ponta

**JORNAL OFICIAL**

Delgada, a competência de Observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Carla Maria da Cunha Cordeiro, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 610 – Música

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

11 de Junho de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *Boanerges Botelho de Melo*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 259/2010 de 18 de Junho de 2010**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 10.500,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga - 9900-039, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal C do 3º Ciclo da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

8 de Junho 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 260/2010 de 18 de Junho de 2010**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 360,00 - Clube Escolar do Desporto da EB 2,3 de Arrifes - 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, no

**JORNAL OFICIAL**

atletismo, em 2010 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

€ 912,00 - Judo Clube São Jorge - 9800-432 Velas, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2010 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

9 de Junho 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 261/2010 de 18 de Junho de 2010**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 35.100,00 - Clube União Micaelense - 9500-092 Ponta Delgada, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores em seniores masculinos, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol 3ª Divisão - Série Açores, de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

€ 35.100,00 - Sport Clube Angrense - 9700-182 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores em seniores masculinos, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol 3ª Divisão - Série Açores, de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.1 - Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, projecto 5.2 - Actividades Desportivas, programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

9 de Junho 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 262/2010 de 18 de Junho de 2010**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 11.200,00 - Associação de Jovens da Fonte do Bastardo - 9760 Fonte do Bastardo, comparticipação financeira destinada a premiar manutenção no Campeonato Nacional de Voleibol Divisão A1 em Seniores Masculinos na época desportiva 2009/2010, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

€ 33.600,00 - Clube Desportivo Ribeirense - 9930-309 Ribeiras, comparticipação financeira destinada a premiar a obtenção do 2º lugar no Campeonato Nacional da Divisão A1 em voleibol feminino na época desportiva 2009/2010, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

9 de Junho 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 179/2010 de 18 de Junho de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo propõe-se organizar o I Torneio Nacional de Futsal Masculino, no escalão sénior, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII e artigo 83.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, como segundo outorgante, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do I Torneio Nacional de Futsal Masculino, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Outubro de 2010.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 15.340,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 5.880,00.

2º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente Contrato-Programa.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AFAH, compromete-se a:

1º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

2º - Garantir a participação de um mínimo de 42 elementos deslocados, de acordo com o programa apresentado;

3º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das provas, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

4 de Junho de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 180/2010 de 18 de Junho de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, propõe-se participar na Taça Nacional de Futsal Feminino, no escalão de seniores femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 69.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a participação na Taça Nacional de Futsal Feminino, no escalão de seniores femininos, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1º - Atribuição de comparticipações financeiras para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 28.500,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 10.318,00, assim discriminadas:

2º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com o Serviço de Desporto da Terceira, ao abrigo da legislação em vigor.

3º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do Plano Regional Anual 2010, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa, os segundos outorgantes comprometem-se a:

1º - Participar no evento a que se propõe, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2º - Garantir a participação de um mínimo de 14 elementos deslocados, de entre atletas, técnicos e dirigentes;

3º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, relatórios demonstrativos da realização dos eventos e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos relatórios de prova, resultados dos jogos, e outros elementos relativos aos eventos, e com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-los à DRD, até 30 dias após a realização dos eventos;

4º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17º e 18º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

4 de Junho de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 181/2010 de 18 de Junho de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo propõe-se organizar o I Torneio Nacional de Futsal Masculino, no escalão sénior, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67º do Capítulo VIII e artigo 83º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, como segundo outorgante, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do I Torneio Nacional de Futsal Masculino, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Outubro de 2010.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 15.340,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 5.880,00.

2º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente Contrato-Programa.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AFAH, compromete-se a:

1º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

2º – Garantir a participação de um mínimo de 42 elementos deslocados, de acordo com o programa apresentado;

3º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das provas, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17º e 18º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

4 de Junho de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 70/2010 de 18 de Junho de 2010****1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 18 de Março de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e as Associações de Patinagem dos Açores, com o n.º 74, publicado no Jornal Oficial II série, n.º 62 de 31 de Março de 2010, referente ao programa de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do hóquei em patins, patinagem de velocidade e patinagem artística, os apoios determinados para a participação nos campeonatos regionais de juvenis e de juniores de hóquei em patins não estavam correctos;

Considerando que o campeonato regional de juvenis se disputa em fase concentrada, todos contra todos a duas voltas e não a uma, conforme por lapso foi determinado;

Considerando que o campeonato regional de juniores se disputa no sistema de 2 equipas a 2 voltas (casa e fora) e não em fase concentrada, conforme por lapso foi determinado;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD, representada por Nicolau Maria Dias Botelho, Presidente da Direcção, a Associação de Patinagem da Ilha Terceira, adiante designada por APIT, representada por Francisco Alberto Borba Noronha, Presidente da Direcção e a Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direcção, ou segundos outorgantes, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 221.765,02, conforme o programa apresentado, é de € 118.759,00 sendo:

1 - € 64.094,00, para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 52.286,00, valor previsível, para a participação no campeonato regional de iniciados (selecções e clubes) e nos campeonatos regionais de juvenis, juniores e seniores de hóquei em patins em masculinos, sendo € 18.070,00 destinados à APPD, € 15.392,00 destinados à APIT e € 18.824,00 destinados à APP;

b)

2 -

**JORNAL OFICIAL**

3 -;

4 -;

05 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *Nicolau Maria Dias Botelho*. - O Presidente da Associação de Patinagem da Ilha Terceira, *Francisco Alberto Borba Noronha*. - O Presidente da Direcção da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

Homologo. 5 de Maio de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 71/2010 de 18 de Junho de 2010**

**4.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando no contrato-programa celebrado a 10 de Novembro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Micaelense Basket Club, com o n.º 310, publicado no Jornal Oficial n.º 232, II série de 03/12/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1, em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, não foi determinado apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que, a equipa tem de se deslocar para participar na 2ª fase – 3ª eliminatória do Campeonato Nacional de Basquetebol 1, em seniores masculinos;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Micaelense Basket Club, adiante designado por MBC ou segundo outorgante, representado por Rui Paulo Abreu e Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 72.685,00, conforme o programa apresentado, é de € 57.317,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

j) € 2.587,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – 2.^a fase – 3.^a eliminatória;

k) € 1.820,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – 2.^a fase – 3.^a eliminatória;

l) € 364,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – 2.^a fase – 3.^a eliminatória, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 -

18 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Micaelense Basket Club, *Rui Paulo Abreu e Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 72/2010 de 18 de Junho de 2010****3.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 24 Setembro de 2009, entre esta Direcção Regional e o União Sebastianense Futebol Clube, com o n.º 246, publicado no Jornal Oficial n.º 198, IIª Série de 15 de Outubro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na fase final;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube tem de se deslocar para participar na fase final do Campeonato Nacional de Equipas da 3ª divisão masculina;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o União Sebastianense Futebol Clube, adiante designado por USFC ou segundo outorgante, representado por Francisco Manuel Leonardes dos Santos, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 16.816,14, conforme o programa apresentado, é de € 17.700,00, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 5 -

**JORNAL OFICIAL**

6 - € 995,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na fase final do Campeonato Nacional de Equipas da 3ª divisão masculina;

7 - € 5.250,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na fase final do Campeonato Nacional de Equipas da 3ª divisão masculina de ténis de mesa;

8 - € 1.050,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação na fase final do Campeonato Nacional de Equipas da 3ª divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;

01 de Junho de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. -O Presidente do União Sebastianense Futebol Clube, *Francisco Manuel Leonardes dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Anulação n.º 13/2010 de 18 de Junho de 2010**

Por ter sido publicado indevidamente, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Clube Desportivo de Belém, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 72 de 15/04/2010, com o n.º 91/2010, anula-se a referida publicação.

11 de Junho de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Faria Alves*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 685/2010 de 18 de Junho de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 451€ (Quatrocentos e Cinquenta e Um Euros) para a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/ I /059/2008 – Clube Informático de Rabo de Peixe – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

11 de Junho de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 686/2010 de 18 de Junho de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 5.000€ (Cinco Mil Euros) para a Junta de Freguesia de São Brás (RG), correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/A/013/2008 – Espaço TIC de São Brás (RG) - Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local - Região Autónoma dos Açores.

11 de Junho de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 620/2010 de 18 de Junho de 2010

Considerando que a zona a sul do enraizamento do molhe principal do Porto da Praia da Vitória existe actualmente um problema de erosão que está a afectar a zona litoral adjacente ao Terminal de Combustíveis que põe em causa a segurança do mesmo;

Considerando que esse processo erosivo reduz substancialmente e de forma irreversível o talude que separa o mar do Terminal de Combustíveis, estando apenas sustentado por alguns afloramentos rochosos;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que esta redução nos taludes da orla costeira do espaço de enraizamento do parque, prognostica a curto prazo, a possibilidade real da inundação da plataforma deste parque e respectivas bacias de retenção das zonas de manipulação de produtos e das esteiras de tubagens, com todas as implicações económicas/financeiras e ambientais que dessa situação possam advenir;

Considerando o âmbito da intervenção, localizada para contenção do avanço da erosão marinhas nas arribas, e prevenção de galgamentos da ondulação na faixa litoral adjacente ao Terminal de Combustíveis e que esta não pode ser realizada fora da delimitação da Rede Ecológica Nacional (REN), em sede de Plano Director Municipal da Praia da Vitória;

Considerando que o bom funcionamento do Parque de Combustíveis situada do Porto da Praia da Vitória é fundamental para a estabilidade e funcionalidade de todas as actividades económicas, sociais e de produção de energia da ilha Terceira;

Considerando que, de acordo com o n.º 1, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, rectificado pela Declaração n.º 63-B/2008, de 21 de Outubro, de 22 de Agosto, é possível a realização de acções de interesse público nas áreas incluídas na “Reserva Ecológica”;

Considerando que a empreitada de protecção costeira da área adjacente ao Parque de Combustíveis, Porto da Praia da Vitória é necessário para garantir a segurança do funcionamento do mesmo.

Assim, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, rectificado pela Declaração n.º 63-B/2008, de 21 de Outubro, de 22 de Agosto, é reconhecido o interesse público da empreitada de protecção costeira da área adjacente ao Parque de Combustíveis, Porto da Praia da Vitória

7 de Abril de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 621/2010 de 18 de Junho de 2010**

Nos termos do disposto no artigo 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005, de 9 de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, 8/2008/A, de 31 de Março e 17/2009/A, de 14 de Outubro, bem como do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro:

1 - Delego, no Inspector Regional do Trabalho, licenciado Carlos Alberto Maia da Silva Machado, com faculdade de subdelegação nos titulares dos cargos de direcção intermédia na sua dependência, e no âmbito da Inspeção Regional do Trabalho, as seguintes competências:

- a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
- b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- c) Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;
- d) Autorizar a aceitação e posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado e prorrogar o respectivo prazo;
- e) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- f) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- g) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de €2.500,00;
- h) Autorizar deslocações inter-ilhas na Região Autónoma dos Açores.

2 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2010, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

4 de Junho de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 622/2010 de 18 de Junho de 2010**

Considerando que a organização dos interlocutores laborais estrutura-se tradicionalmente em três segmentos geográficos, correspondentes um, à Ilha de São Miguel e Ilha de Santa Maria,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

outro à Ilha Terceira, Ilha de São Jorge e Ilha Graciosa, e outro à Ilha do Faial, Ilha do Pico, Ilha das Flores e Ilha do Corvo;

Considerando que a descontinuidade geográfica exige fórmulas de actuação desconcentrada que melhor se aproximem dos interessados, instituições ou particulares;

Considerando que as atribuições cometidas no âmbito da administração ordinária, em matéria laboral, podem merecer resposta mais eficiente se asseguradas ao nível da direcção intermédia ou, quando necessário, por funcionários da carreira técnica superior;

Considerando que a delegação e subdelegação de competências é, no contexto, um factor de excelência, propiciando a redução de circuitos de decisão, com a garantia de gestão mais célere e desburocratizada;

Em conformidade com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005, de 9 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, 8/2008/A, de 31 de Março e 17/2009/A, de 14 de Outubro, bem como do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, e ainda do n.º 2 do artigo 8.º e alínea cc) do artigo 94.º ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, delego, sem prejuízo do direito de avocação:

1 - Na Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, licenciada Isabel Maria Dinis Berbereia, competências para:

- a) Exercer a intervenção conciliatória e de mediação que lhe seja solicitada nos termos da lei;
- b) Apreciar e proceder à emissão de carteiras profissionais;
- c) Praticar os actos inerentes aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros;
- d) Emitir parecer para a concessão de vistos de trabalho;
- e) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os actos subsequentes à realização das mesmas;
- f) Assinar as folhas de despesas referentes a funcionários, agentes e colaboradores eventuais.

2 - A delegação de poderes produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, ficando por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

4 de Junho de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 687/2010 de 18 de Junho de 2010

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação de Jovens Agricultores Graciosenses, na defesa e promoção dos interesses da classe, nomeadamente na divulgação da modernização, da produtividade, da rentabilidade, da formação profissional e na melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como na prestação de serviços de natureza diversa e de assistência técnica aos mesmos;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Abril de 2010 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Jovens Agricultores Graciosenses;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º conjugado o preceituado da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Graciosenses, Rua Eng. Manuel Rodrigues Miranda, 9870-376 Santa Cruz da Graciosa, Contribuinte n.º 512046182, um subsídio a fundo perdido no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), com vista à realização de acções de divulgação, concretizadas no âmbito dos concursos pecuários, durante a feira agrícola da Graciosa 2010, bem como nas vertentes da divulgação agrária junto dos jovens agricultores daquela ilha durante todo o ano, promovendo-se os seus conhecimentos e a qualidade dos produtos das suas explorações.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**

27 de Maio de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 688/2010 de 18 de Junho de 2010

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo promovendo e dinamizando o sector agrícola, nas mais diversas vertentes e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando a importância das actividades económicas que são desenvolvidas pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, promovendo a interactividade entre o agro-comércio, o agro-alimentar e a base da produção agrícola e da pecuária, que permite impulsionar a divulgação e publicitação, bem como um maior domínio do incremento económico, visando a melhoria das produções agrárias e a mobilização das comunidades locais e exteriores a favor dos produtos regionais;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Abril de 2010 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, no âmbito das feiras agrícolas e de actividades económicas regionais das ilhas Graciosa e Terceira, desse ano;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do artigo 12.º conjugado com o artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1-É atribuído à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, no âmbito da realização das Feiras Agrícolas e de Actividades Económicas nas ilhas Graciosa e Terceira, um apoio financeiro no valor de € 169.828,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e vinte oito euros), com vista a assegurar a logística da exposição, dos concursos, da dinamização e da divulgação agrícola, pecuária, agro-alimentar e do agro-comércio, de modo a garantir o empreendimento de tais eventos e a sua realização;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

27 de Maio de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.



JORNAL OFICIAL
